



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.592, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR em exercício DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.579, de 05 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXCLUIR do Artigo 1º da Portaria nº 6.031, de 11 de dezembro de 2013, o seguinte inciso:

s) Só serão aceitas inscrições de afastamento para Pós-Doutorado quando este for realizado no exterior.

Art. 2º. RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 6.031, de 11 de dezembro de 2013:
Onde se lê:

Artigo 43. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate dar-se-á ao servidor que, necessariamente, nesta ordem:

- I – possuir mais tempo no serviço público federal;
- II – possuir mais idade.

Leia-se:

Artigo 43. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate dar-se-á ao servidor que, necessariamente, nesta ordem:

- I – possuir mais tempo no serviço público federal;
- II – possuir mais idade;
- III – possuir maior número de participação, no IFSP, como titular ou suplente, em comissões designadas por portaria.

Art. 3º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.771, de 11 de maio de 2017.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2018.



SILMARIO BATISTA DOS SANTOS